

Referências Teóricas Necessárias à Intervenção com Mulheres que Sofrem Violência

Lilia Guimarães Pougy

Doutora em Ciências Sociais pela PUC-SP, Professora Associada da Escola de Serviço Social da UFRJ e Assistente Social. Membro da Comissão Especial de Segurança da Mulher do CEDIM-RJ.

Inicialmente gostaria de agradecer o convite para participar do "I Encontro Internacional sobre Violência de Gênero Brasil – Espanha", promovido pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, instituição que tem apoiado o estudo sobre o tema da violência doméstica contra a mulher. Ademais, a publicação de coletânea sobre esse importante evento fortalece a compreensão do tema e contribui para a capilarização de temáticas conexas não menos importantes - como direitos humanos, instrumentos internacionais de proteção à pessoa, divisão sexual do trabalho, patriarcado, entre outras - o que pode ter impacto para todo o campo do combate à violação dos direitos das mulheres.

A minha participação no painel IV, intitulado 'Experiências de intervenção com mulheres que sofrem violência doméstica', encomendada pela Juíza Adriana Mello, tem origem na experiência acadêmica na UFRJ desenvolvida há seis anos, no projeto piloto do Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa – CRMM-CR.

A partir desse lugar de docente, envolvida na formação da equipe e na condução do projeto acadêmico-político que experimenta metodologias de intervenção por meio da realização de ações dirigidas às usuárias do CRMM-CR, localizado na Vila do João, um bairro popular vizinho ao campus da Ilha da Cidade Universitária, a atenção integral às mulheres é obra em curso, dado que a função social de uma universidade pública deva ser na direção do desenvolvimento da ciência e da cultura e, sobretudo, para a universalização da cidadania e a consolidação da democracia no Brasil.

A exposição será dividida em quatro eixos, sem a pretensão de esgotar a complexidade das experiências de intervenção com mulheres, mas tão somente para possibilitar subsídios para a avaliação e planejamento do projeto institucional das equipes multidisciplinares. O primeiro eixo visa a uma verticalização teórica; o segundo opera uma inflexão no campo das políticas públicas; o terceiro apresenta o CRMM-CR e algumas de suas atividades; e, finalmente, o quarto elenca desafios à política pública e à justiça, derivados das concertações setoriais e jurisdicionais.

À GUIA DE INTRODUÇÃO TEÓRICA E METODOLÓGICA



As relações de gênero organizam a vida social, a exemplo das demais relações sociais. Dessa forma, constituem-se como um dos fundamentos da vida social ao lado das relações de classe e étnico-racial. Como categorias¹ teóricas, são históricas – o que envolve processos sociais pretéritos, presentes e futuros - e analíticas, reunindo condições ao deslindamento da realidade para além de sua aparência imediata e invertida.

As relações de gênero dizem respeito às relações de poder entre sujeitos históricos, não se limitando às relações entre homens e mulheres. Para além do sexo, gênero diz respeito à construção do masculino e do feminino, processo no qual a história e a totalidade precisam ser restaurados como axiomas no entendimento dos fenômenos sociais. Há numerosas e variadas apropriações do conceito de gênero sem o sentido que sua utilização como categoria teórica deriva, qual seja a dupla dimensão categorial anteriormente mencionada, histórica e analítica.

Louro (1996)², ao discutir a polissemia do conceito e as apropriações correspondentes, destaca dois fatores: a instabilidade, “já que terreno contestado, não fixo” e a vitalidade, que estimula “constante questionamento e autocrítica” (p.7). Também ressalta o caráter plural e múltiplo do conceito, posto que emanados de contexto social e histórico diversos em formações determinadas.

1 Para o debate sobre o processo de produção do conhecimento, ver GOHN, Maria da Glória Marcondes. “A pesquisa das ciências sociais: considerações metodológicas”. In: **Cadernos CEDES** n. 12 – Centro de Estudos Educação e Sociedade. São Paulo: Cortez Editora, 1987.

2 LOURO, Guacira Lopes. “Nas redes do conceito de gênero”. In: LOPES, M.J.M.; MEYER, D.E. e WALDOW, V.R. (org.). **Gênero e Saúde**, Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

Scott (1990)³ já assinalava em texto precursor dos estudos de gênero a rejeição ao determinismo biológico e ao caráter relacional. Na consagrada definição, estabelece a conjunção do conceito nas relações de poder.

(...) o gênero é um elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos, e o primeiro modo de dar significado às relações de poder.(...)

(...) o gênero é um primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado. O gênero não é o único campo, (...) (SCOTT, 1990:14/15)

Os conceitos de poder e dominação são importantes ao entendimento dos fenômenos sociais engendrados. A elaboração de Foucault⁴ (1986:181/185) fecunda o entendimento do gênero como primeiro modo de articular o poder. A relevância da formulação foucaultiana reside na volatilidade das posições de poder, o que faz uma enorme diferença nas disputas em torno das práticas sociais. As desigualdades sociais fertilizam as assimetrias de gênero. Ao discutir as múltiplas relações de poder que extrapolam o edifício jurídico, como forma de entender a dinâmica social estabelecida nas lutas sociais que culminaram com um novo modo de produção, o autor apresenta “preocupações metodológicas”. Captar o poder na expressão menos jurídica, em que produz efeitos reais, se estabelece em rede, passa pelos indivíduos e permite análise ascendente, sendo incompatível com as relações de soberania, e inaugura uma nova economia de poder, o poder disciplinar. A disciplina como forma de ajustar os novos sujeitos às exigências da sociedade contraditória, que firma os princípios da igualdade, liberdade e fraternidade desenraizados das condições materiais correlatas.

3 SCOTT, Joan. "Gênero: uma categoria útil de análise". *Revista Educação e Realidade*, Porto Alegre, 16(2): 5-22, jul/dez. 1990.

4 FOULCAULT, Michel. "Soberania e disciplina". In: *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 6ª ed.,1986.

Já Meszáros (1993:129)⁵ chama a atenção para a “contradição fundamental entre ‘direitos do homem’ e a realidade da sociedade capitalista, em que se crê que esses direitos estejam implementados”. De fato, a esfera do direito é dependente e regulada, sendo o contrário uma “ilusão jurídica”.

As relações de poder são onipresentes na sociedade, quer seus sujeitos tenham consciência ou não, e os lugares de classe, gênero e étnico-racial, ao organizarem as formas de dominação-exploração, contribuem para a sua manutenção.

II

Face à diversidade de apropriações e aos sentidos variados do conceito de gênero, associados às numerosas práticas sociais correspondentes, uma ideia que dinamiza o entendimento desta categoria é a adoção do gênero como opção epistemológica, na qual se interpenetram duas dimensões fundamentais da práxis: a atividade cognoscitiva – que se ocupa em conhecer uma realidade presente - e a atividade teleológica – que diz respeito a uma realidade futura, a ser construída. De acordo com a formulação de Vázquez (1983)⁶, os seres humanos tem uma reação de interioridade com suas atividades práticas reais e a finalidade, ou a capacidade de construir projetos, funde-se na práxis, na qual “Toda práxis é atividade, mas nem toda atividade é práxis” (p. 185).

A adoção do gênero como um campo no qual o poder é articulado permite sua conjugação às demais determinações estruturais - de classe e étnico-racial -, nas quais comparecem particularidades geracionais e religiosas. Ademais, a opção epistemológica do conceito, além de observar essa mediação imanente das relações sociais, coloca a necessidade de transformar o quadro adverso das desigualdades sociais.

Para Almeida (2007:29)⁷, “a violência de gênero é constituída em bases hierarquizadas, objetivando-se nas relações entre sujeitos que se inserem desigualmente na estrutura familiar e societal”, oferecendo preciosa

5 MESZÁROS, I. “Marxismo e Direitos Humanos”. In: **Filosofia, ideologia e ciência social: ensaios de negação e afirmação**. São Paulo, Editora Ensaio, 1993.

6 VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. "Praxis e violência". In: **Filosofia da Praxis**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

7 ALMEIDA, Suely Souza de. "Essa violência mal-dita". In: ALMEIDA, S.S. **Violência de Gênero e Políticas Públicas**. Rio de Janeiro; Editora UFRJ, 2007.

pista para o entendimento das relações sociais com base na perspectiva da totalidade. O societal e o interpessoal são planos constitutivos da vida social e cada sujeito é forjado no contexto de suas relações. Se cada indivíduo é um ser social que corporifica as relações sociais fundamentais, é preciso equacionar o problema que se quer combater no quadro das relações e não incentivar o confinamento no plano micro. Nos termos de Kosik (1976:33)⁸,

“Do ponto de vista da totalidade, compreende-se a dialética da lei e da causalidade dos fenômenos, da essência interna e dos aspectos fenomênicos da realidade, das partes e do todo, do produto e da produção ...”

A complexidade do fenômeno da violência de gênero e a tendência hegemônica de atenção focada na relação interpessoal requerem o exercício da abordagem interdisciplinar a partir de um projeto em que o processo histórico e as expressões macro e micro sejam contempladas no desenvolvimento de metodologias que experimentem nova dinâmica de poder.

III

Almeida (2007) faz uma distinção necessária e fundamental à construção do campo da violência de gênero. Ao discutir a incompletude das definições presentes, oferece pistas fundamentais à averiguação e ao enfrentamento desse fenômeno social. Transcrevo um conjunto de excertos que dispensam explicações adicionais.

A *“violência contra a mulher* enfatiza o alvo contra o qual a violência é dirigida. É uma violência que não tem sujeito, só objeto. ... não se inscreve, portanto, em um contexto relacional”. (p. 23).

A *“violência doméstica* é uma noção espacializada, que designa o que é próprio à esfera privada.... Enfatiza, portanto, uma esfera da vida, independentemente do sujeito, do objeto ou do vetor da ação”. (p. 23).

⁸ KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1976.

A “*violência intrafamiliar* aproxima-se bastante da categoria anterior, ressaltando, entretanto, mais que o espaço, a produção e a reprodução endógenas da violência... Se processa por dentro da família”. (p. 23).

A “*violência de gênero* designa a produção da violência em um contexto de relações produzidas socialmente. Portanto, o seu espaço de produção é societal e o seu caráter é relacional” (p. 24).

A concepção teórico-política já enunciada, qual seja, a perspectiva da totalidade na qual se imbricam de modo orgânico as dimensões estrutural e interpessoal requer a adoção de categorias teóricas que permitam a superação de uma abordagem moralizadora dos conflitos, na qual se investe na patologização dos protagonistas da cena de violência e utiliza-se o contexto social tão somente como um cenário do episódio.

Diferentemente, trata-se de criar ações que restaurem o acesso da condição cidadã às mulheres em situação de violência. A mulher, como sujeito de direitos, é autora do processo de resgate da condição cidadã.

Coutinho (1995), ao discutir de modo articulado os temas da democracia, como soberania popular e da cidadania, assevera que “a cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos ou... por todos os indivíduos, de se apropriarem de bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana ... em cada contexto histórico...” (p. 146).

A cidadania sendo um processo em curso deve ser revitalizada pelos sujeitos, sendo que o alargamento de espaços para o seu acesso pode e deve ser dinamizado pelas políticas sociais, que servem como instrumentalizadoras dos direitos humanos, direito no plural. Os chamados operadores de direito, direito no singular, assim como as equipes técnicas presentes no campo do atendimento à violência de gênero, se esquecem da origem histórica das políticas sociais, talvez porque açodados pelas numerosas demandas do público usuário do serviço, conquanto nem sempre o vocalize, assim como das condicionalidades institucionais. As políticas sociais têm origem nas conquistas havidas no interior do Estado, dado que direitos humanos de segunda geração.

No entanto, para Coutinho “a universalização da cidadania é incompatível com a existência de uma sociedade de classes” (1995), o que nos remete ao quadro das desigualdades anteriormente citado.

As desigualdades de gênero só poderão ser combatidas no quadro do enfrentamento das desigualdades sociais, dado que estas fecundam aquelas (Almeida, 2007).

IV

A perspectiva teórica da violência de gênero como violação dos direitos humanos e seu combate com base em metodologia inovadora parece ser uma questão central do campo de políticas para as mulheres. Não obstante a proliferação de serviços no atendimento à mulher em situação de violência nos quais a ênfase na intervenção junto à família acaba por reforçar uma concepção endógena e patologizadora dos seus membros.

Ressignificar a compreensão do lugar das mulheres⁹ na história, com vistas a ampliar a percepção da cidadania, é um processo paradoxal porque estimula respostas do campo social. Desta feita, verifica-se a ampliação da cidadania feminina e a necessidade de alargar as conquistas desse campo, não obstante existir um déficit de cidadania.

A violência de gênero é fenômeno social de larga escala e seu entendimento normativo é sustentado como violação dos direitos humanos. No plano formal, por meio da adesão aos instrumentos internacionais de proteção, defesa e promoção dos direitos humanos firmados pelo Estado Brasileiro e que têm força de dispositivo legal a partir da Constituição Federal de 1988, a violência de gênero é “ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art, 1º da Convenção Belém do Pará¹⁰). A Lei Maria da Penha, que criou o tipo criminal violência doméstica e familiar contra a mulher, estabeleceu as rotinas no campo da defesa e promoção de direitos e foi uma importante inflexão para a ampliação do acesso à justiça, com efeitos auspiciosos na restauração da impunidade de crimes cometidos contra a mulher. Não obstante seu caráter inovador e progressista, assim como a abrangência com que os tribunais de justiça estaduais vêm criando Juizados da violência doméstica e fami-

9 POUGY, L.G. **A (in)visibilidade das mulheres nos processos políticos**. II Semana de Integração Acadêmica do CFCH/UFRJ – 6 a 8 de agosto de 2008.

10 <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/oea/mulher2.htm>, acesso em 18 de agosto de 2011.

liar contra a mulher, há muito a ser consolidado e ampliado em todos os setores englobados no empoderamento das mulheres.

Com efeito, dados sobre mulheres no poder¹¹, compilados em 2010 após as últimas eleições gerais revelam que existem 50,51% de advogadas, embora 29,32% sejam magistradas e 15,73% das mulheres ocupem cargo nos Tribunais Superiores Brasileiros.

O CAMPO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

Como qualquer ação no campo das políticas para as mulheres, sua concepção envolve a Política Nacional de Enfrentamento da Violência contra Mulher, emanada da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM – e a observação do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, pelo qual são consorciados estados e municípios para o desenvolvimento de ações de prevenção, atenção e proteção às mulheres, o que implica o enorme esforço de concertamento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas suas respectivas jurisdições.

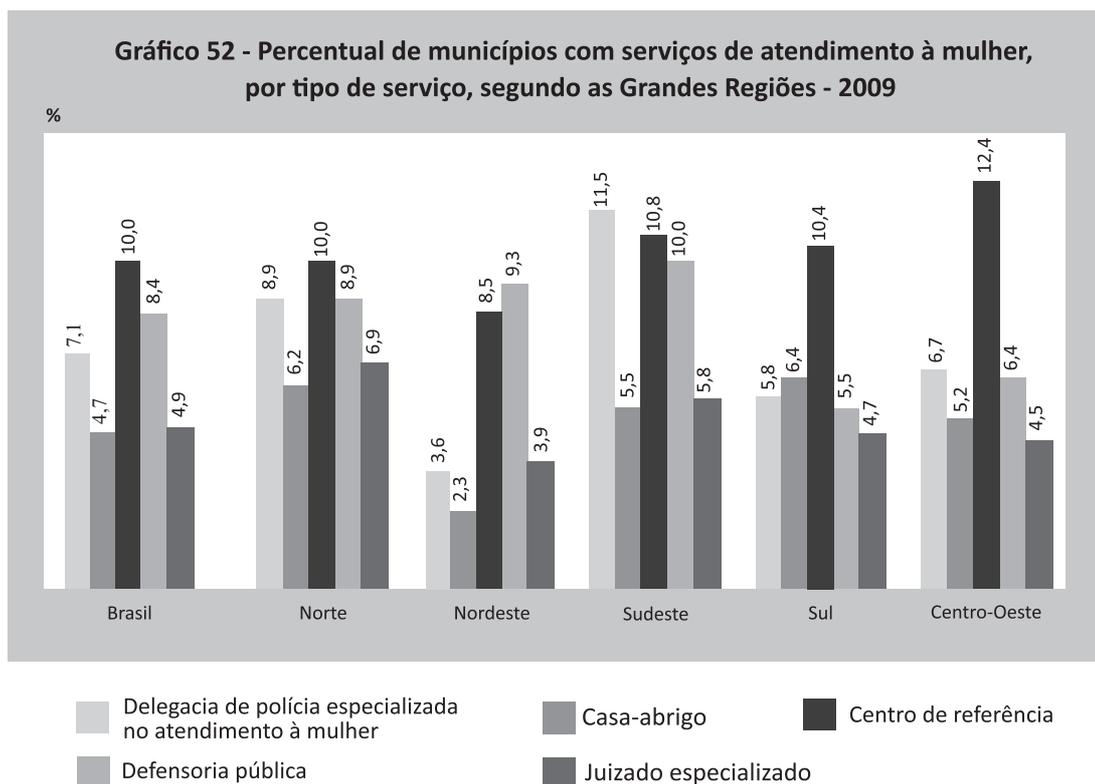
A rede de atendimento especializado cresceu bastante na última década. No caso do estado do Rio de Janeiro, há serviços já estabelecidos que utilizam a metodologia e normatização relativa a atenção integral à mulher em situação de violação dos direitos humanos¹². O quadro demonstra uma diversidade de serviços que, embora intitulados como rede, funcionam insulados em suas rotinas, o que coloca uma questão essencial: o monitoramento e a avaliação dos serviços.

A rede de atendimento de qualquer setor precisa sofrer manutenção diuturna para que seja efetiva e eficaz. Aliás, o acompanhamento e avaliação das rotinas diárias de qualquer setor são fundamentais para melhorá-las e aperfeiçoar a sua força trabalho. Grande parte dos serviços de atendimento à mulher conta com uma força trabalho de equipes profissionais com vínculos trabalhistas precários ou cessão de outro ente público, ou ainda remanejamento de função no ente.

11 http://www.maismulheresnoperbrasil.com.br/dados/Tribunais_Superiores_Brasileiros_Distribuicao_entre_Mulheres_e_Homens.pdf

12 Norma técnica dos CRAM em <http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2006/crams.pdf> (acesso em 19 de agosto de 2011).

O gráfico do IBGE apresenta um quadro alvissareiro de serviços, não obstante a discrepância dentre as regiões brasileiras. A região nordeste tem o menor percentual de Juizados (3,9%), enquanto a região norte tem o maior percentual (6,9%). Cabe ressaltar que até 2000, as delegacias e as casas-abrigo constituíam as iniciativas dos governos para o enfrentamento da violência contra a mulher, já que os serviços de orientação jurídica e psicológica, precursores dos Centros de Referência, eram associados a organismos não governamentais, preponderantemente.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009.

Vinte e um estados brasileiros¹³ e o Distrito Federal têm Juizado especializado, sendo que o Rio de Janeiro tem o maior número - onze, seguido pelo Distrito federal e Mato Grosso, com quatro desses órgãos da Justiça. Cinco unidades da federação ainda não dispõem de Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Especializadas: Paraíba, Sergipe, Minas Gerais, Tocantins e Rondônia. O estado de São Paulo tem um Juizado.

13 <https://sistema3.planalto.gov.br//spmu/atendimento/busca.php?uf=TD&cod=24> (acesso em 28 de janeiro de 2012)

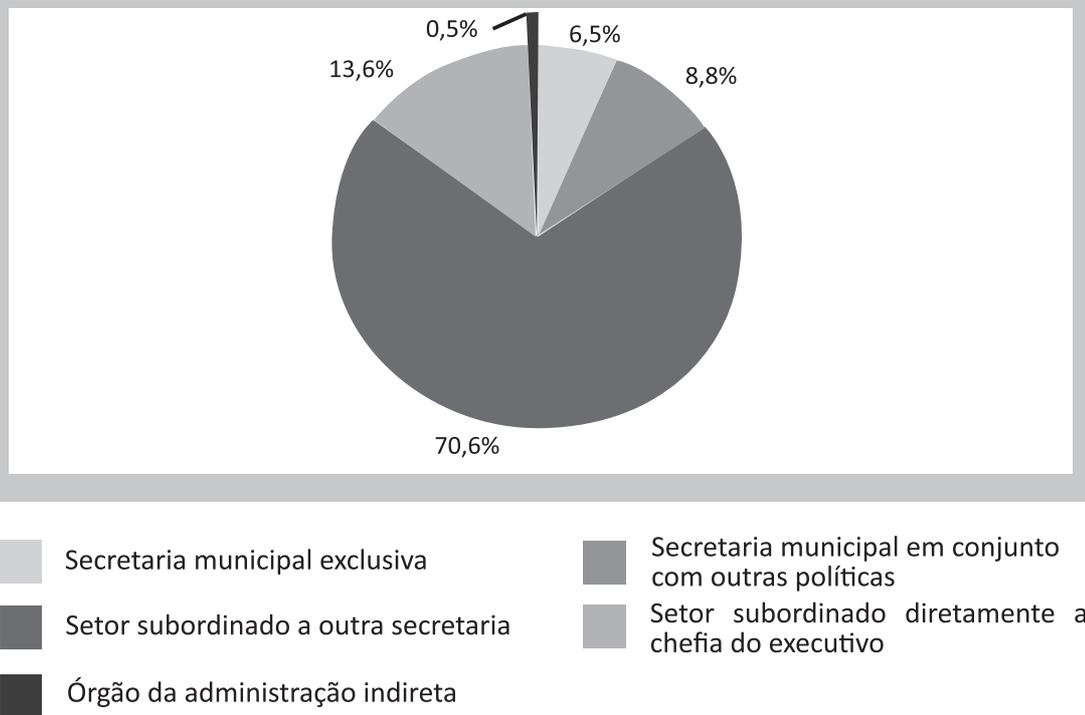
As DEAMs, Defensorias, Juizados e Varas especializadas integram o Sistema de Justiça Criminal, cada ente com atribuições constitucionais, integra o Poder Judiciário. As delegacias especiais de atendimento à mulher – DEAMS –, criada há 26 anos, estabeleceu um padrão de criminalização da violência de gênero. Os juizados da violência doméstica e familiar contra a mulher, criados em 2006, isto é, há cinco anos e meio, ou ainda as Varas adaptadas para o cumprimento da Lei Maria da Penha, têm sido estruturados com o apoio dos Tribunais Estaduais, sendo que o caso do Rio de Janeiro, onde existem onze órgãos dessa natureza, se apresenta como um ponto fora da curva.

Os trezentos e oitenta e um organismos governamentais de políticas para as mulheres são um produto da exitosa condução da SPM que provocou a estrutura executiva dirigida às mulheres quando estabeleceu pactos com os estados e municípios em torno do I e II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.

O Pacto Nacional possibilitou a expansão dos organismos governamentais de políticas para as mulheres. Segundo dados do IBGE, no Perfil dos Municípios Brasileiros 2009¹⁴, o Brasil conta com o total de cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco municípios dotados de estrutura na área de política de gênero, dos quais mil e quarenta e três com estrutura na área de formulação, coordenação e implementação de políticas de gênero. Destes, sessenta e oito municípios contam com secretaria exclusiva, noventa e dois, com secretaria conjunta, setecentos e trinta e seis, com setor subordinado a outra secretaria, como no caso do estado do Rio de Janeiro, cento e quarenta e dois têm setor subordinado ao executivo local, cinco municípios têm órgãos da administração indireta e em quatro mil, quinhentos e vinte e duas localidades não há estrutura específica. Do total dos órgãos gestores de políticas para as mulheres, trezentos e setenta e nove possuem orçamento próprio.

14 <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2009/munic2009.pdf> (acesso em 1º de dezembro de 2011).

Gráfico 45 - Percentual dos municípios com organismos de políticas para as mulheres, segundo o tipo de organismo - Brasil - 2009



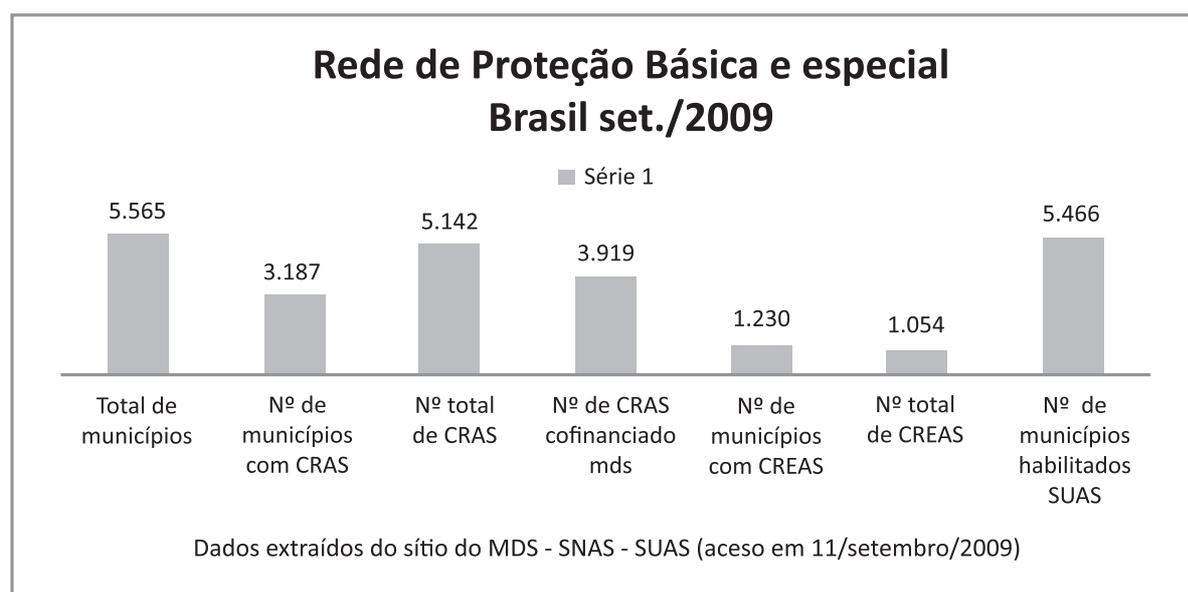
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2009.

O investimento na criação e reforma de Centros de Referência para as Mulheres – CR – foi opção estratégica da Secretaria, com vistas ao investimento na atenção integral à mulher, o que pode envolver a promoção do seu protagonismo às perspectivas futuras. Assim, as casas-abrigo, necessárias nas situações em que as mulheres têm risco de morte, foi ação modestamente expandida. Os diversos serviços de atendimento visam a garantir a atenção integral a grupos particulares. No Brasil, os serviços de atendimento à violência sexual (365), às lésbicas (12), às negras (4) e às vítimas de tráfico de pessoas (101)¹⁵ estão em consórcio com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. No caso do Rio de Janeiro, há uma rede confortável de serviços: 29 Centros de Referência, 23 Organismos governamentais de políticas para mulheres, 2 Serviços de

15 Fonte: http://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/atendimento_mmulher.php?uf=TD. (acesso em 06 de julho de 2010).

atendimento jurídico, 9 Conselhos municipais e estaduais, 31 Serviços de atendimento à violência sexual, 2 Serviços de atendimento às mulheres lésbicas e 4 Casas-Abrigo. A malha de serviços da área de política para as mulheres, conquanto ampliada na última década, é modesta para fazer face à demanda de mulheres vitimizadas. A tática utilizada de acordo com orientação emanada da II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres foi a da efetivação da intersetorialidade, na qual diferentes setores compartilham responsabilidades.

A capilarização dos serviços socioassistenciais, por meio da implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS –, veio ao encontro da enorme lacuna em numerosos municípios brasileiros de equipamentos para a atenção à mulher. Os cinco mil, cento e quarenta e dois Centros de Referência da Assistência Social – CRAS - e os mil e cinquenta e quatro Centros de Referência Especial da Assistência Social – CREAS -, equipamentos da proteção social básica e especial, poderiam contribuir no exercício da cidadania às mulheres, já que a penetração dos equipamentos sociais é ampla.



A “porta de entrada” dos equipamentos da proteção social é única e definida com o foco na família. Diferentemente, a “porta de entrada” do Centro de Referência para as Mulheres é dirigida às mulheres em situação de violação dos direitos humanos, na qual a família e o espaço doméstico são os espaços de vitimização. Os abrigos servem à população de rua; no caso da política para as mulheres, os abrigos servem para as mulheres e

sua prole até 14 anos. Em que pese a Política Nacional de Abrigamento da SPM estabelecer níveis de utilização, tais como: abrigos para famílias, abrigo com base nas necessidades avaliadas pelas equipes dos Centros de Referência para mulheres, no Rio de Janeiro, o Poder Judiciário do Rio de Janeiro criou a Central Judiciária de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica – CEJUVIDA¹⁶ -, com funcionamento contíguo ao plantão judiciário.

O campo da violência de gênero vem sendo fertilizado por iniciativas que rechaçam a violação dos direitos humanos das mulheres e favorecem a ampliação de mulheres nos espaços de poder, o que é positivo, conquanto insuficiente. É fundamental concertar tais iniciativas com vistas à efetividade da cidadania.

O CRMM-CR

O Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa - CRMM-CR - e o Centro de Referência para Mulheres Suely Souza de Almeida - CRM-SSA - são projetos institucionais da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ – orgânicos com a política para as mulheres, por meio de convênios da UFRJ/MEC com a SPM/PR, firmados em dezembro de 2004. Uma das contrapartidas da UFRJ é a constituição de equipe técnica e a utilização de *expertise* no desenvolvimento de metodologias de atenção integral às mulheres em situação de violência de gênero.

A força trabalho no CRMM-CR que inclui trainees¹⁷ engloba assistentes sociais, psicólogas, advogados, técnica de assuntos educacionais, sociólogo, docentes, apoio técnico, sendo que somente sete desse conjunto pertencem ao quadro ativo da UFRJ.

Existem variadas atividades rotineiras: oficinas sociais, cursos dirigidos aos agentes de saúde do bairro da Maré, grupo de empreendedorismo, Curso de Educação em Direitos Humanos; Curso sobre a Lei Maria da Penha; Curso de Cuidadoras de Crianças; Oficinas de Educação Não Sexista e sem Discriminação para as Escolas da 4ª. CRE; Projeto Casulo: articulação das mulheres da Maré com grupos de mulheres empreendedoras de

¹⁶ <http://www.tjrj.jus.br/institucional/comissoes/cojem/cejuvida.jsp> (acesso em 18 de agosto de 2011).

¹⁷ Trainee é um Programa de formação dirigido aos egressos dos cursos de graduação da UFRJ com interesse em trabalhar na área de políticas para as mulheres em bairros populares.

três regiões do país; Oficinas Sociais: artesanato, crochê, fuxico, bonecas de pano, bordado, biscuit, culinária natural, culinária diversificada, doces leves e dietéticos, culinária de festas; Cine pipoca; Atividades culturais: visitação a museus, centros de artes, cinemas, teatros e parques da cidade, bem como espaços históricos da cidade do Rio de Janeiro; Grupos de reflexão temática; Oficina de Rede; Jornada da Cidadania e Concepção, elaboração de roteiro e filmagem de vídeo institucional. Semanalmente há supervisão na formação da equipe ademais do planejamento; os estudos de caso são realizados mensalmente e a avaliação é anual. Também é anual a realização da formatura das alunas das oficinas realizadas, atividade mais festiva do que formal, já que não resulta em certificação, quando há uma feira de exposição dos produtos do período que movimentava o campus universitário.

O investimento na formação continuada da equipe se constitui numa preciosa particularidade face ao quadro local, regional e nacional das equipes multidisciplinares, seja nos Centros de Referência para as mulheres ou nos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, ou ainda nos equipamentos da proteção social especial da assistência social. Ademais, a composição das equipes se caracteriza pela cessão entre os entes públicos ou contratação por vínculo precário. A sustentabilidade da proposta teórica política dirigida às mulheres não deve prescindir no investimento na força trabalho que promove a cidadania feminina.

Desse modo, incentivar a constituição de equipes multidisciplinares capazes de implantar projetos interdisciplinares, com base em criação e experimentação de metodologias de atenção integral à mulher, o que vem sendo realizado há seis anos, reúne condições à formulação de proposta de residência multidisciplinar, meta a ser desenvolvida no segundo semestre de 2012, em razão dos procedimentos de autorização dos colegiados envolvidos na criação de cursos *lato sensu*. Sendo essa uma vocação da universidade pública, formar quadros técnicos e profissionais e intervir na sociedade na forma de atividades de extensão, o que contribui para a efetivação da democracia brasileira.

O CRMM-CR, além de formar profissionais e pesquisadores (duas teses em curso, três dissertações de mestrado concluídas e uma em curso, dezenas de monografias de fim de curso, envolvimento de estudantes de vários cursos – serviço social, psicologia, pedagogia, direito, direção teatral, jornalismo e saúde coletiva), ademais da difusão de *expertise*

na atenção integral à mulher, está integrado com a política nacional, estadual e local.

A constituição de equipes multidisciplinares para a atenção a mulheres em situação de violência de gênero foi um dos resultados de experiências pioneiras nos serviços de apoio e acompanhamento das vítimas, inicialmente concebidos para orientação jurídica, ampliados posteriormente também para a atuação psicossocial. A atuação dos Centros de Referências, serviços fundamentais da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, transcorridos quatro anos de sua uniformização pela Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM - e também da implantação da Lei Maria da Penha, engloba os eixos da prevenção, do combate, da assistência e da garantia de direitos. Isso porque, para além do atendimento propriamente dito, essencial para o sucesso da tentativa de ruptura com a situação de violação dos direitos humanos, a restauração da cidadania feminina carece de propostas baseadas em uma sociedade alternativa a essa, onde as desigualdades sociais potencializam a violência de gênero. A densidade teórica e política dos projetos e planos de trabalho devem combinar respostas dirigidas ao ser singular com necessidades específicas, bem como devem projetar um lugar inexistente porque ainda não trilhado pela interessada, que possam derivar projeções futuras.

DESAFIOS À POLÍTICA PÚBLICA E À JUSTIÇA

Acompanhar equipes com práticas profissionais dessa envergadura, que associam o interpessoal e o societal – perspectiva da totalidade - às dimensões propositivas e interventivas, engloba pelo menos quatro grandes eixos de preocupações a serem concertados para tramar o pessoal e o social, com base na construção dialógica do conhecimento e da ação: [1] Proposta teórico-política do projeto, o que engloba recompor o processo histórico, a função social, a perspectiva teórica e a ação política, com base nas origens da formulação da proposta, no impacto na formação profissional e a intervenção formativa na rede; [2] Entender a violência de gênero como categoria teórica (histórica e analítica) e as implicações políticas das escolhas teóricas; [3] Estudar a formulação de políticas públicas e propostas de envolvimento da área de segurança pública e justiça criminal, a partir do Estado e do Sistema Internacional dos Direitos Humanos. Para tanto, é essencial verticalizar o entendimento do Plano Nacional

de Políticas para as Mulheres e do Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher, a Política Nacional de Assistência Social, e a proteção social básica e especial, o sistema único de segurança pública e a judicialização da violência de gênero e [4] o ensino-aprendizagem da prática multidisciplinar por meio de proposta interdisciplinar que envolva o serviço social, a psicologia e o direito, entre outras profissões, com vistas ao aprofundamento de conteúdos emergentes na ação, dentre os quais exemplifico com os temas da educação popular, psicoterapia breve, LMP: punição/pena x medidas protetivas e educação não sexista.

Outra particularidade diz respeito a sua dimensão replicadora: são espaços formativos de assistentes sociais, advogados e psicólogos, entre outros profissionais, que se capacitam no desenvolvimento de ações das políticas para as mulheres. A associação com unidades de ensino de universidades, para tanto, é essencial, mas insuficiente. Necessário, ademais, tornar capilar os estudos e as práticas na perspectiva de gênero com base no entrelaçamento com entes governamentais e da sociedade civil capazes de dinamizar o progresso da cidadania, em especial da cidadania feminina.

As equipes multidisciplinares dos diversos entes da rede de atendimento têm especificidades. Nos Juizados, de acordo com o Artigo 30 da Lei Maria da Penha¹⁸,

Compete à equipe de atendimento multidisciplinar, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Não obstante as particularidades emanadas da Lei, no caso da equipe multidisciplinar dos Juizados, considero essencial a formulação de um projeto de intervenção que não prescindia de rigor teórico e político

18 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm (acesso em 1° de dezembro de 2011).

que seja coadunado à política pública nacional, estadual e local e ao Poder Público – Executivo, Legislativo e Judiciário.

A transversalidade da dimensão do gênero nas políticas públicas, conquanto demonstrado formalmente no PNPM, em geral, e no Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra a mulher, em particular, se depara com o desafio da coordenação de setores diversos, a propalada intersetorialidade, potencializado pela dimensão continental do Brasil, sobretudo pela heterogeneidade regional e estadual.

Dessa sorte, é também fundamental criar quadro permanente capaz de desenvolver ações políticas na perspectiva da totalidade. A formação contínua das equipes multidisciplinares, sem prejuízo das capacitações profissionais, tem o objetivo de fortalecer a proposta, os procedimentos e os sujeitos vulnerabilizados pelas trocas afetivas que a interação cotidiana com histórias marcadas pela violação dos direitos humanos envolve. Isto posto, retorno ao ponto de partida: quem lida com a restauração da cidadania deve ter direitos assegurados. A constituição de um quadro permanente me parece essencial para o êxito da política.

Desse modo, os profissionais das equipes técnicas devem poder vocalizar demandas – por exemplo, jornada de trabalho semanal, folga, atividades formativas, vínculo permanente - tornando visível um trabalho fundamental para o Estado democrático. O avanço do campo das políticas para as mulheres é incontestável e precisa ser ampliado para consolidar a cidadania brasileira, tão marcada pela concentração de renda. As múltiplas expressões da violência de gênero enraizadas na sociedade brasileira carecem de quadro técnico profissional capacitado na operacionalização da política pública para as mulheres, com vistas à superação da violação dos direitos humanos.

Três provocações finais para animar o debate em torno das experiências de intervenção com mulheres que sofrem violência doméstica:

- 1) Facilitar medidas de cunho intersetorial e interjurisdicional, na perspectiva da construção de REDES: concertar ações de saúde, promoção e defesa de direitos e segurança pública. A construção de redes é tema recorrente a duas décadas no campo do combate e enfrentamento da violência contra a mulher e não se pode instituir sua conformação por decreto. Ao contrário, a rede é tecida diuturnamente por meio do estreitamento das parcerias institucionais dinamiza-

doras do resgate da condição cidadã das mulheres em situação de violência. A ação educativa derivada parece evidente, o que pode permitir a materialização da política pública para as mulheres.

2) Valorizar a tentativa de ruptura da situação de violência, sem com isso ultrapassar o tempo necessário para a mulher enunciar o trauma vivido. O apoio e oferecimento das condições para que a mulher seja a autora da ruptura parecem ser procedimentos básicos, no que concerne aos equipamentos sociais da rede (centros de referência, casas-abrigo e unidades de saúde). Uma vez no ambiente jurídico, considero fundamental a consecução do processo, que deve ter o enquadramento legal e não se confunde com aquele.

3) Entender o universo cultural das (os) usuárias (os) dos serviços com vistas à formulação de projetos de intervenção. ◆